

Lei Municipal nº 748/91

Publicado no Jornal

O Estado do ParanáEm data de 27/11/91Página 03

Símula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doação de terreno urbano e de outras providências.

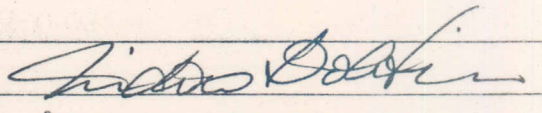
Sago realce, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sidoros Dalchiovon, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Dica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a fazer doação à Associação das Senhoras de Rotarianos de Mangueirinha de Casa da Amizade, composta pelas Senhoras de Rotarianos, Instituição filantrópica sem fins lucrativos, de um lote urbano sito na Rua Governador Costa, lote nº 15, da Quadra 17, com área de 553,56 m² (quinhentos e cinquenta e três metros quadrados e cinquenta e seis centímetros), destinado a construção da Casa da Amizade de Mangueirinha.

Artigo 2º - A doação referida no artigo 1º desta lei ficará sem efeito caso a Entidade citada não iniciar a construção num prazo máximo de seis meses, a contar da data da aprovação desta.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro de 1991.


Sidoros Dalchiovon
Prefeito Municipal